



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Butiá**

L E I Nº 694

CONCEDE AUMENTO DE  
VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PEN-  
SÕES E DÁ OUTRAS PROVIDEN-  
CIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, no uso  
de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a  
seguinte L E I:

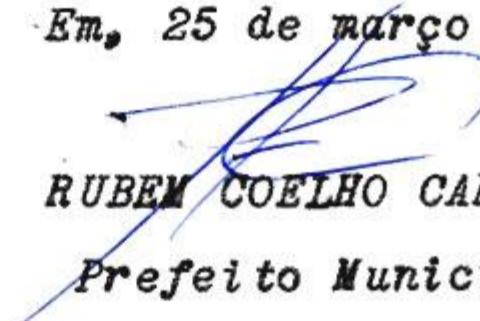
Artigo 1º - É concedido um aumento de 31.91% (trinta e um  
ponto noventa e um por cento), sobre os vencimentos e salários, inclu-  
sive aos Pensionistas e Inativos do Quadro atual do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a  
conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de  
sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 1987, revoga-  
das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

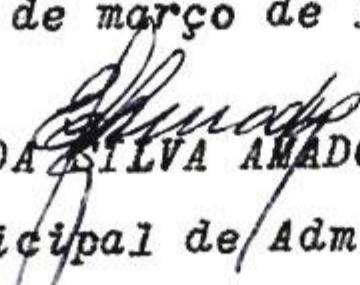
Em, 25 de março de 1987

  
RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de março de 1987

  
ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário Municipal de Administração